

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI E A EMPRESA QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI EPP.

Contrato nº 012/2025

Processo nº 037/2025

Parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico SUPRI nº 157/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.434.600/0001-70, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP, neste ato representado pelo Presidente, **Weber Seragini**, doravante designado “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa **Quicklog Comércio Atacadista e Logística LTDA**, com endereço na Rua Irineu Prianti Chaves, 21, Bairro Alto, Igaratá/SP, CEP 12350-000, CNPJ/MF nº 22.929.478/0001-33, telefone/fax (11) 4658-1492, e-mail contato@quicklogatacadista.com.br, representada por **Rafael de Barros Mischiatti**, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, em forma de cestas básicas com entrega ponto a ponto, correspondente ao lote 02, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº 157/2025**.

LOTE 02: IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri.

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
2	1	EMB	(ADM-A) ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO COM VITAMINAS E MINERAIS,	540	R\$ 9,15	R\$ 4.941,00	Fast Max

		EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 370G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.				
2	EMB	(ADM-A) AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG, NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1.080	R\$ 6,14	R\$ 6.631,20	Da Barra
3	EMB	(ADM-A) ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1.080	R\$ 35,91	R\$ 38.782,80	Namorado
4	EMB	(ADM-A) BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,	540	R\$ 3,68	R\$ 1.987,20	Renata

		CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.				
5	EMB	(ADM-A) BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 3,91	R\$ 2.111,40	Renata
6	EMB	(ADM-A) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 25,46	R\$ 13.748,40	Seleto
7	UN	(ADM-A) CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS, CONFORME ANEXO.	540	R\$ 7,90	R\$ 4.266,00	Maet
8	EMB	(ADM-A) DOCE DE GOIABA DE CORTE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 3,62	R\$ 1.954,80	Anhembí
9	EMB	(ADM-A) FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM PACOTE	540	R\$ 4,32	R\$	Margarida

		PLÁSTICO CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			2.332,80	
10	EMB	(ADM-A) FAROFA DE MILHO PRONTA TEMPERADA, TIPO 1, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 8,72	R\$ 4.708,80	Yoki
11	EMB	(ADM-A) FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1.620	R\$ 8,61	R\$ 13.948,20	Namorado
12	EMB	(ADM-A) FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	540	R\$ 3,62	R\$ 1.954,80	Bonamil

13	EMB	(ADM-A) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 380 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 18,62	R\$ 10.054,80	Itambé
14	EMB	(ADM-A) LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 17,12	R\$ 9.244,80	Sadia
15	EMB	(ADM-A) MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº 8, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 3,77	R\$ 2.035,80	Camil
16	EMB	(ADM-A) MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO,	540	R\$ 3,86	R\$ 2.084,40	Camil

		MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.				
17	EMB	(ADM-A) MAIONESE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 3,42	R\$ 1.846,80	Saúde
18	EMB	(ADM-A) MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 6,56	R\$ 3.542,40	Camil
19	EMB	(ADM-A) MISTURA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 320G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1.080	R\$ 3,67	R\$ 3.963,60	Akio
20	EMB	(ADM-A) MOLHO DE TOMATE SIMPLES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO,	540	R\$ 3,60	R\$ 1.944,00	Olé

		MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.				
21	EMB	(ADM-A) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, EMBALAGEM TIPO PET INVOLÁVEL, COM NO MÍNIMO 900ML, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1.080	R\$ 9,84	R\$ 10.627,20	Soya
22	EMB	(ADM-A) PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA INTEIRA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 5,75	R\$ 3.105,00	Pescador
23	EMB	(ADM-A) PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 0,78	R\$ 421,20	Apti
24	EMB	(ADM-A) SAL REFINADO, IODADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE,	540	R\$ 2,07	R\$ 1.117,80	Marfim

		CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.				
25	EMB	(ADM-L) DETERGENTE LÍQUIDO COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500ML, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 2,37	R\$ 1.279,80	Valleclean
26	EMB	(ADM-L) ESPONJA DE CELULOSE VEGETAL, NATURAL, ANTIALÉRGICA E BIODEGRADÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 70 X 20MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE, CONSTANDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	540	R\$ 1,69	R\$ 912,60	Valleclean
27	UN	(ADM-L) SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, MEDINDO 14 X 20 CM (VARIAÇÃO DE 5%), LISO, INCOLOR, ESPESSURA MÍNIMA 0,10 MICRA, COM FECHO HERMÉTICO.	540	R\$ 0,16	R\$ 86,40	Valleclean

TOTAL: R\$ 149.634,00

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



III – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI nº 157/2025**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

3.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

3.2. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação do orçamento estimado, ou seja, 19/08/2025 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIPE (categoria alimentação).

4. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável do IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no **Banco Sicoob, Agência 5032, Conta Corrente 6757-1**.

4.2. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VIII**.

5.1. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



previstas em outras normas específicas.

5.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

IV – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE:

6. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7. As cestas básicas deverão ser entregues mensalmente, **em até 10 (dez) dias úteis** a contar da ordem de fornecimento, das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis após o recebimento de cada solicitação de entrega expedida pelas requisitantes, e executados em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo V** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

8. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº 157/2025**.

8.1. As marcas dos produtos ofertados só poderão ser substituídas durante a vigência contratual, com a solicitação prévia da Contratada e autorização expressa do Contratante, caso sejam por outros de qualidade equivalente ou superior.

9. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, entrega ponto a ponto, pedágio, combustível, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.



10. Caberá às Secretarias e Órgãos Requisitantes o recebimento do serviço e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

11. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, às Secretarias e Órgãos Requisitantes, poderá:

11.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

11.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3. determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no Anexo V, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no item 11 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

13.1. O prazo de validade do item 14 (linguiça mista defumada) deverá ser de 30 (trinta) dias e dos demais itens que compõem a cesta básica deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data que foi embalada.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14. O IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, através de servidores designados, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

14.1. A fiscalização por parte desse Órgão não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.



15. A gestão do contrato, será realizada por servidor designado, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

16. O valor deste contrato é de **R\$ 149.634,00** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais), não sendo objeto de reajustamento nos primeiros 12 (doze) meses.

16.1. As despesas correspondentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica codificada para o exercício de 2025 sob a rubrica nº 04.01.01.09.272.0075.2074.3.3.90.30.99 e de dotação orçamentária específica codificada para o exercício de 2026.

17. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

18. A **CONTRATADA** exhibe neste ato, apólice sob nº 0306920259907751606816000, datado de 17 e outubro de 2025, com vigência a partir da 00:00h do dia 22/10/2025 até 23:59h do dia 22/10/2026, comprovando o valor de R\$ 4.489,02 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos), para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, o que equivale a 3% (três por cento) do valor da contratação.

X – DAS PENALIDADES

20. Comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;



- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desde Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desde Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. **Multa**:

- a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

21.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

21.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

22. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

22.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

23. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

24. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

25. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

26. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

28. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



29. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

30. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

31. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

32. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 22 de outubro de 2025.

WEBER
SERAGINI: [Assinado de forma digital por WEBER SERAGINI]
[Assinado de forma digital por WEBER SERAGINI]
Dados: 2025.10.22 09:05:31 -03'00'

Weber Seragini
Presidente
Contratante

RAFAEL DE BARROS
MISCHIATTI: [Assinado de forma digital por RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI]
[Assinado de forma digital por RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI]
Dados: 2025.10.22 08:38:31 -03'00'

Rafael de Barros Mischiatti
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Paulina M. Suzuki Benvindo

Nome: Juliana Garcia Fernandes

PAULINA MIHOE
SUZUKI
BENVINDO: [Assinado de forma digital por PAULINA MIHOE SUZUKI BENVINDO]
[Assinado de forma digital por PAULINA MIHOE SUZUKI BENVINDO]
Dados: 2025.10.22 09:30:06 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA GARCIA FERNANDES
Data: 22/10/2025 09:35:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>